DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025; PROCESSO Nº. 083/2025; OBJETO: **Registro de Preços (SRP), visando a aquisição futura e parcelada de mobiliário escolar destinado a suprir as demandas da rede pública municipal de ensino do Município de Jaborandi/SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 403.101,91 (Quatrocentos e três mil, cento e um reais e noventa e um centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16 de Outubro de 2025 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 04/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 04/11/2025; LOCAL: http://45.172.145.166:8079/comprasedital/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 16 de Outubro de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....

CONTRATO Nº. 0113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carajas, 1704, bairro: Santa Cruz, no município de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.089.285/0001-03, e neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Claúdio Fontana, inscrito no CPF/MF n° [redacted] daqui por diante denominado CONTRATADA, pelo qual ajustam o presente nos termos do artigo 75, II, Lei Federal nº 14.333/2021 e de acordo o Processo nº 076/2025, Dispensa n° 008/2025, e legislação pertinente, assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e conserto de triciclo de marcação viária.

PEÇAS E CONSERTO DE TRICICLO DE PINTURA DE MARCAÇÃO VIÁRIA.
MODELO: TRICICLO MOTOCAR 250 CC.

QTD	UND	DESCRIÇÃO
6	Und	Anel 362 Vedação da Tampa do Tanque
6	Und	Anel 364 Vedação da Tampa do Tanque
4	Und	Regulador de Pressão Fluir 1/4 c/ Manometro
1	Und	Filtro Regulador Fluir 1/4 c/Manometro
6	Und	Abraçadeira 14 x 22
1	Und	Escova d/Limpeza p/Pistola Jg.c/12 Peças Vonder
3	Und	Oleo 140 caixa
2	Und	Oleo Lubrificante 20w50 p/Motor
1	Und	Oleo Comp. AW150 P/ compressor

1	Und	Rodizio Giratório 6x2 Rosca Parafuso 1/2 do Carrinho ntura
1	Und	Funil Peneira
4	Und	Valvula Segurança 1/4 p/tanque
5	Und	Valvula Alivio 1/4 p/tanque
10	Mts	Mangueira PU 8mm x 1,25 Azul
3	Mts	Mangueira PA 8MM X 1.00 Preta
4	Mts	Mangueira Lisa 3/8 300 PSI
1	Und	Vassourinha Protetor do Cal
1	Und	Giroflex Giroled 12V p/Sinalização
15	Und	Conexão Reta Conek 1/4 X 8MM
5	Und	Registro Esfera Monobloco Borboleta 1/2 Femea
5	Und	Registro Esfera Monobloco Borboleta 1/4 Femea
4	Und	Engate Rapido Nylon Azul Hidraflux Femea 1/4
1	Und	Correia A- 63
1	Und	Correia A- 25
1	Und	Rodizio 310 GRR - Roda da Guia
1	Und	Sensor Indutivo Biduk
1	Und	Bateria 11 AH
2	Und	Anel 108 Mitrilico - Reparo Pistola
2	Und	Anel 218 Mitrilico - Reparo Pistola
5	Mts	Mangueira Lisa 1/2 300 PSI
1	Und	Escovão para Tanque com Cabo Aluminio 1,20Mts.
1	Und	Pistola Manual Bico 6mm c/Alongador 0,80cm 10Mt.Mang.
4	Und	Adaptador 1/2 NPT X 3/4 JIC
2	Mts	Mangueira Hidr 100R17 1/2 Saeko
3	Und	Terminal FG90 3/4 JIC X 1/2
4	Und	Terminal FG 3/4 JIC X 1/2
0,5	Mts	Mangueira Hidr C14-10 1/2 Korax
1	Und	Terminal MF 3/4 NPT X 1/2
1	Und	Adaptador 3/4 NPT X 3/4 JIC
4	Und	TEE Lateral Conek 1/4 X 8MM
5	Und	Niple Aço 1/4 X 1/4
3	Und	Curva Longa 90 1/2 Galvanizada

2	Und	TEE PU Conek 8MM
4	Und	Cotovelo Conek 1/4 X 8MM
1	Und	Tomada Femea Cromada 6 Polos
2	Und	Cruzeta PU 8MM
3	Und	Espigão Macho 1/2 X Mangueira 1/2 Aço
1	Und	Valvula Solenoide 3/2 1/4 12V Completa
1	Und	Vela do Motor Buffalo
1	Und	Vela do Motor Moto
1	Und	Elemento Filtro Ar Motor Buffalo
1	Und	Elemento Filtro Ar do Cabeçote
2	Und	Visor Manometro 1/4 (Reservatorio Ar)
1	Und	Pistola Pneumática– Peças
1	Und	Pistola Microesfera – Peças
3	Und	Aditivo Radiador Paraflu rosa original

Serviço Elétrico Completo do Equipamento
Transporte - SP/PR - PR/SP
Motor – Peças – Oleo – Regulagem – Conserto
Serviço de Mão de Obra - Entrega técnica

Descrição Técnica do Serviço a Ser Executado

A contratação visa a execução dos serviços especializados de manutenção corretiva, abrangendo:

- **Diagnóstico técnico completo** do equipamento, com emissão de laudo detalhado dos componentes a serem reparados e/ou substituídos;
- **Substituição de peças danificadas**, como bicos aplicadores, mangueiras de condução de tinta, sistema de compressão de ar, tanque de tinta, motor diesel (caso necessário) e componentes de controle de direção;
- **Revisão e regulagem do sistema de pintura**, incluindo calibração dos bicos, verificação de pressão, alinhamento e espessura da aplicação;
- **Manutenção mecânica preventiva e corretiva geral**, com troca de filtros, óleo, correias e ajustes no sistema de tração e direção;
- **Testes operacionais em campo**, assegurando o pleno funcionamento do equipamento após os reparos;
- **Garantia mínima de 90 dias** para os serviços prestados e peças aplicadas.

Forma de Execução

A execução do serviço se dará da seguinte forma:

1. **Retirada do equipamento** pelo prestador ou deslocamento da equipe técnica até o local onde o equipamento se encontra, conforme avaliação de viabilidade;
2. **Execução do diagnóstico técnico preliminar** e envio de laudo à Administração, com descrição dos reparos necessários e orçamento detalhado;
3. **Aprovação prévia da Administração**, antes do início dos reparos, garantindo controle e transparência sobre os custos envolvidos;
4. **Execução dos serviços** conforme aprovado, com substituição de peças e execução dos ajustes necessários;
5. **Realização de testes operacionais** e entrega técnica do equipamento em condições de pleno funcionamento;
6. **Emissão de nota fiscal e termo de recebimento definitivo**, após a verificação dos resultados e conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Início da Vigência: O início da contratação será da assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

B. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de início da cobertura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a medida se mostre vantajosa para a Administração Pública Municipal.

C. Despesas da Contratada: Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à fiel execução do contrato. O valor do prêmio ofertado deverá cobrir todos os custos operacionais, administrativos, tributos, taxas e quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação dos serviços de seguro, não cabendo ao Município arcar com quaisquer outros valores além do prêmio ajustado.

D. Responsabilidade Integral: A CONTRATADA responderá integralmente por todos os danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados ou por falhas na prestação destes. A existência de fiscalização por parte da Administração Pública não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por suas obrigações contratuais, civis, tributárias e regulatórias perante a SUSEP.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, é de R$ 21.461,60 [vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos].

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste contrato, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE
Os preços propostos são fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA
O prazo para entrega será de 60 dias. O prazo para início da prestação do serviço será imediatamente após assinatura do contrato ou ordem de serviços.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL
Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é R$ 21.461,60 [vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos].

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

26.782.0009.2034.0000 – Manutenção do Departamento de Coordenação do Trânsito
3.3.90.39.00 – Material
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A contratação será celebrada com duração de 06 (seis) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei N° 14.133/2021, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio (ficha do fiscal) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ã autoridade competente para as providências cabíveis.
- A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário Silvio Ademir Brunozi, e terá como gestor o funcionário Valdir Guilherme Cardoso.
- Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2024 ficam nomeados, **FABIO MINGARDI**, e o gestor **ANDERSON MURAMOTO,** nomeados através da Portaria nº 7.140 de 15 de outubro de 2025, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com e obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;
- Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

DA CONTRATANTE

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/Servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Acompanhar e monitorar, por meio das Secretarias, articulando-se permanentemente com os demais setores responsáveis do município, a execução do objeto, exigindo o seu êxito;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do programa.

CLÁUSULA 12ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, dispensa de licitação 008/2025 devidamente justificada no Processo N° 076/2025.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente

de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará ciente de que sob a execução do presente vínculo contratual, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações, incidirão as sanções administrativas aludidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, observando-se o seguinte:

I. Multa:

a) Multa de 10% do valor estimado da contratação no caso da inexecução total pela contratada.

b) Multa de 20% do valor estimado do saldo remanescente no caso de inexecução parcial do contrato pela contratada.

Fica a CONTRATADO ciente de que a aplicação de multa acima definida não a exime de responder pelas demais sanções previstas nos incisos I, III, IV c/c §§ 1º, 3º, 4º 5º e 6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

II. Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses previstas na lei que rege este contrato;

III. Declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para contratar com a administração pública, nas hipóteses previstas na lei que rege este contrato;

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o Art. 125 da referida Lei.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro de Colina, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.1333/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento público, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes pelas testemunhas a tudo presente.

Jaborandi, 16 de outubro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CLAUDIO FONTANO
CONTRATADO

Testemunhas:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº. 11.089.285/0001-03
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0113/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSERTO DE TRICICLO DE MARCAÇÃO VIÁRIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI/SP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: CLAUDIO FONTANA
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ANDERSON MURAMOTO
Cargo: ESCRITURÁRIO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de

responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)